



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 06 DE 26 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no âmbito municipal e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes da paralisação nos serviços de transporte rodoviária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, como gasolina, gêneros alimentícios, gás, água e outros itens congêneres.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Trindade-PE em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população desta Municipalidade.

**Art. 2º.** Durante a vigência do Estado de Emergência serão mantidos somente os serviços essenciais à população:

§ 1º - Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - Saúde (serviços do Hospital Municipal Maria Veneri, transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, transporte de

Antônio Éverton Soares Costa  
Prefeito Municipal de Trindade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

pacientes e em tratamento de hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia, remoção e atendimento de pacientes, atendimento das Unidades de Básicas de Saúde da Família situadas na Zona Urbana, serviços dos Agentes de Combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

## II - Coleta de lixo;

§2º - As aulas da rede Municipal de Educação estão suspensas por tempo indeterminado e serão retomados, tão logo, cesse a situação de emergência advinda da falta de insumos para continuidades destas atividades, como, falta de merenda, água, combustível para o transporte escolar, e material de expediente;

§ 3º - Ficam igualmente suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas de propriedade do Município, mantidas pelo erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

**Art. 3º.** Fica determinada aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando ao seu encargo a expressa liberação de veículos oficiais, desde que, para atender serviços de extrema necessidade e urgência.

**Art. 4º.** Ficam mantidas todas as atividades ordinárias e rotinas administrativas das demais Secretarias e órgãos do Poder Executivo, que não impliquem em deslocamentos de veículos, exceto aquelas consideradas de caráter excepcional e inadiáveis.

Antônio Ezequiel  
Pereira  
Prefeitura Municipal de Trindade

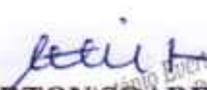


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

**Art. 5º.** As medidas adotadas pelo presente Decreto terão validade enquanto persistir o desabastecimento no âmbito do município de Trindade-PE.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,  
26 de maio de 2018.**

  
**ANTÔNIO ÉVERTON SOARES COSTA**  
Prefeito Municipal